



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 (Processo 033.07/2015)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de agosto de 2015.

HORÁRIO: às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	10 DE AGOSTO DE 2015
HORA:	08:00 HS
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	20 DE AGOSTO DE 2015
HORA:	08:00 HS
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	20 DE AGOSTO DE 2015
HORA:	08:01 HS
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	20 DE AGOSTO DE 2015
HORA:	12:59 HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	20 DE AGOSTO DE 2015
HORA:	13:00 HS
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> "VER DISPUTA"
OBS.:	PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
OBS.:	TEMPO ALEATÓRIO: pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pela Plataforma.

O Município de **AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 025/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por item, para registro de preços para futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o ANEXO I do edital.

1.2 – O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Saúde e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, devendo conter prazo de validade não inferior a 01 (um) ano a contar de sua entrega.

1.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou após a entrega total do objeto licitado.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 – O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

5.2. Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: **<www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, no máximo, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão da sessão de disputa de preços, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão da sessão de disputa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **ITEM 16**.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

5.6. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.7. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***.

6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o certame licitatório, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro horas)**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites ***www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes*** e ***www.licitanet.com.br***, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site da Prefeitura serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote/item;
- g) verificar a habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar;
- h) declarar o (s) vencedor (es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no **ITEM 16**.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633, pelo Skype: **licitanet** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, a Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Plataforma Eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pela Plataforma Eletrônica, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

11.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

11.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do objeto, encaminhar, pela Plataforma Eletrônica contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.11. A plataforma informará a proposta de maior valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.12 - Após a conferência e consulta "**ON-LINE**" do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

*11.12.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITANET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para fazê-lo e de **05 (cinco) dias úteis** para encaminhar os documentos via sedex.*

*11.12.2 – No caso e ocorrência do item 11.12.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITANET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.*

a) A licitante deverá encaminhar **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o e-mail: **licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br** para que a Pregoeira possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG**

Endereço: **PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, 06 – CENTRO.**

CEP: **CEP 38.110-000**

Pregoeiro: **BRUNO RIBEIRO SILVA**

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO

C.N.P.J DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

11.14. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

11.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **ITEM 18.6**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.16. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

11.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do lote/item estimado para a contratação;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **valor unitário**, contendo apenas **03 (três) casas decimais;**

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG**, no prazo da alínea “a” do subitem 11.12, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) Data e assinatura do representante legal da proponente;
Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Valor unitário**, contendo apenas **03 (três) casas decimais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

g) **Valor total**, contendo apenas **03 (três) casas decimais**;

h) **Valor total da proposta por extenso**;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca e Fabricante” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. DA ENTREGA E O PRAZO

13.6.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante no Almojarifado da Prefeitura, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

a) A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

b) Para os pedidos de compras, será observado o valor mínimo de **R\$ 300,00** (trezentos reais), estando o licitante obrigado a atender todos os pedidos acima desse valor.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13.6.4 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento, salvo motivo justificável e aceito por essa Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário "**de acordo**" do titular Diretor do Departamento requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

15.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

15.3 - Para compras cujo valor exceda à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o pagamento será dividido em parcelas de igual valor, sendo cada parcela condicionada ao limite máximo anteriormente citado.

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.4 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.6 - Para as licitantes com sede ou domicílio no Município de Água Comprida, deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2014).

16.7 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores), **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

16.8 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 - Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital, **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.11 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.12 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.13 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.14 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.15 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, podendo ser apresentado no Envelope "B" (documentação) em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

14.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas via o aplicativo **HABILITANET**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

19.6.1. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Água Comprida**, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;

19.6.2. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Água Comprida**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.6.3. Deverá ser enviado eletronicamente para ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***, contendo a razão social, CNPJ, endereço e subscrito por representante legal.

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato

20.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.60.00.10.301.0437.3.1.90.13.00.00	369 (Fundo)
02.59.00.10.301.0422.3.3.90.30.00.00	357 (ESF)
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.30.00.00	412 (UBS)

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

23.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

27.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

27.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

27.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

27.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 025/2014, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.14. Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

27.15. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, 05 de agosto de 2015.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS

1 – Material de enfermagem para Unidade Básica de Saúde (UBS)

ITEM	QD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	200	unid	Abaixador de língua – pacote com 100
02	600	unid	Abocath nº 14
03	800	unid	Abocath nº 16
04	800	unid	Abocath nº 18
05	800	unid	Abocath nº 20
06	1000	unid	Abocath nº 22
07	1000	unid	Abocath nº 24
08	15	caixa	Adesivo de curativo estéril adulto usado após punção venosa, caixa com 500 unidades embaladas de forma unitária
09	730	frsc	Água destilada estéril - frasco de 1000 ml
10	700	frsc	Água destilada não estéril para autoclave - frasco de 1000 ml
11	10000	unid	Água para injeção, ampola de 10ml
12	2000	unid	Agulha hipodérmica 13x4,5
13	800	unid	Agulha hipodérmica 25x6
14	10000	unid	Agulha hipodérmica 25x7
15	10000	unid	Agulha hipodérmica 25x8
16	6000	unid	Agulha hipodérmica 40x12
17	400	unid	Agulha hipodérmica 20x5,5
18	5000	unid	Agulha hipodérmica 30x8
19	3000	unid	Álcool 70% -frasco de 1L
20	200	rolos	Algodão rolo de 500 gr
21	10	unid	Almotolia plástica transparente de 250 ml, bico reto
22	10	unid	Almotolia plástica transparente de 500 ml, bico reto
23	10	unid	Almotolia plástica marrom de 250 ml, bico reto
24	40	litros	Antisséptico á base de solução alcoólica de clorexidina 0,5% -frasco de 1 litro
25	100	unid	Aparelho de barbear descartável
26	1000	unid	Atadura de crepe 20 cm, 12grs, 13 fios
27	1000	unid	Atadura de crepe 12 cm, 13 fios
28	1000	unid	Atadura de crepe 8 cm, 13 fios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

29	800	unid	Avental descartável manga longa, confeccionado em TNT costuras em manga e gola e fechamento posterior por amarração
30	50	unid	Bandagem triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade, medindo 1,65 x 1,10 x 1,10 m
31	5	kit	Braçadeira em aço inox para eletrocardiograma- kite com 4 braçadeiras
32	2	unid	Bisturi eletrônico bipolar com caneta e cabo autoclaváveis, pedal de acionamento e acessórios opcionais
33	800	unid	Campo fenestrado estéril descartável Confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, gramatura 30 tamanho 30x30, fenestra de 10 cm
34	800	unid	Campo fenestrado estéril descartável Confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, 27gramatura 30 tamanho 50x50, fenestra de 10 cm
35	800	unid	Campo fenestrado estéril descartável Confeccionado em TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno, gramatura 30 tamanho 70x70, fenestra de 10 cm
36	6	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 0
37	6	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 1
38	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 2,0
39	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 2,5
40	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 3,0
41	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 3,5
42	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 4,0
43	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 4,5
44	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 5,0
45	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 5,5
46	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 6,0
47	12	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 6,5
48	24	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 7,0
49	24	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 7,5
50	24	unid	Cânula orotraqueal com cuff ou balonete nº 8,0
51	24	unid	Cânula orotraquea com cuff ou balonete l nº 8,5
52	4	unid	Cânula de traqueostomia nº 3
53	4	unid	Cânula de traqueostomia nº 3,5
54	4	unid	Cânula de traqueostomia nº 4
55	6	unid	Cânula de traqueostomia nº 5
56	6	unid	Cânula de traqueostomia nº 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

57	6	unid	Cânula de traqueostomia nº 7
58	6	unid	Cânula de traqueostomia nº 8
59	6	unid	Cânula de traqueostomia nº 9
60	6	frsc	Carvão ativado frasco de 500g
61	50	unid	Cateter nasal infantil
62	50	unid	Cateter nasal tipo óculos infantil Dispositivo utilizado na inalação de oxigênio para pacientes infantis com transtornos de respiração e /ou com perturbações no transporte de oxigênio.Tubo fabricado em cloreto polivinila PVC, flexível na cor verde. Narina: especial para crianças em PVC macio, atóxico. Conector universal de fácil adaptação. Embalagem em papel grau cirúrgico. Esterilização a óxido de etileno.
63	500	unid	Cateter tipo óculos adulto
64	50	unid	Cateter tipo óculos neonatal Dispositivo utilizado na inalação de oxigênio para pacientes neonatos com transtornos de respiração e /ou com perturbações no transporte de oxigênio.Tubo fabricado em cloreto polivinila PVC, flexível na cor verde. Narina: especial para crianças em PVC macio, atóxico. Conector universal de fácil adaptação. Embalagem em papel grau cirúrgico com código de barras. Esterilização a óxido de etileno.
65	50	unid	Clamps para cordão umbilical, estéril por gás ETO, embalagem individual
66	30	galão	Cloro ativo 1%, galão de 5 litros
67	600	galão	Cloro ativo 0,02%, galão de 5 litros
68	20	unid	Coletor de urina em sistema fechado
69	200	unid	Coletor de urina em sistema aberto
70	4	unid	Colar cervical em PVC- tipo resgate tamanho PP
71	4	unid	Colar cervical em PVC- tipo resgate tamanho P
72	4	unid	Colar cervical em PVC- tipo resgate tamanho M
73	4	unid	Colar cervical em PVC- tipo resgate tamanho G
74	4	unid	Colar cervical em PVC tipo resgate tamanho baby
75	4	unid	Colar cervical em PVC tipo resgate tamanho infantil
76	500	pacote	Compressa cirúrgica 45x50, sem fio radiopaco pacote com 50 unidades
77	200	pacote	Compressa de gaze 7,5 x 7,5-pacote com 100 unidades NÃO ESTÉRIL
78	100	unid	Conector dupla via tipo polifix com clamp



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

79	3	unid	Conjunto de laringoscópio com cabo adulto e infantil com as seguintes laminas curvas: 00, 00 tipo Miller, 0, 1, 2, 3, 4 e 5 e as seguintes laminas reta: 1, 2, 3, 4 e 5
80	8	unid	Conjunto de máscara de nebulização em PLÁSTICO + extensão com saída para ar comprimido - tamanho adulto
81	8	unid	Conjunto de máscara de nebulização em PLASTICO + extensão com saída para ar comprimido - tamanho infantil
82	20	unid	Copos para umidificador de oxigênio frasco de PVC de 250 ml porca NY_on
83	30	litros	Degermante á base de cloroheixidina 2%, destinado a limpeza das mão de acordo com Portaria/MS nº 15 de 23/08/1998s-frasco de 1 litro
84	5	litros	Detergente ácido, removedor de oxidação, não corrosivo, sem deixar resíduos. Para uso em instrumental médico-cirúrgico, removendo manchas decorrentes de oxidação. Frasco de 1 litro
85	5	kg	Detergente hospitalar desencrostante em pó ou cristais pacote de 1kg destinados a limpeza de instrumental cirúrgico
86	20	litros	Detergente hospitalar enzimático, destinados a limpeza de instrumental cirúrgico de acordo com Portaria/MS nº 15 de 23/08/1998 – frasco de 1 litro
87	20	unid	Degermante iodoforo
88	500	unid	Descapack de 13 litros
89	200	unid	Descapack de 7 litros
90	5	pacote	Dispositivo para Incontinência Urinária, também conhecido como sonda de camisinha, Pacote com 10 unidades. Cada peça é embalada individualmente e estéril.
91	8	unid	Dreno de tórax nº 10
92	8	unid	Dreno de tórax nº 12
93	8	unid	Dreno de tórax nº 14
94	8	unid	Dreno de tórax nº 16
95	8	unid	Dreno de tórax nº 18
96	8	unid	Dreno de tórax nº 20
97	8	unid	Dreno de tórax nº 22
98	8	unid	Dreno de tórax nº 24
99	8	unid	Dreno de tórax nº 26
100	8	unid	Dreno de tórax nº 28
101	8	unid	Dreno de tórax nº 30
102	8	unid	Dreno de tórax nº 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

103	8	unid	Dreno de tórax nº 34
104	8	unid	Dreno de tórax nº 36
105	8	unid	Dreno de tórax nº 38
106	2200	unid	Equipo de macrogotas com pinça rolete e flashall para administração de medicamentos
107	30	unid	Equipo de microgotas com pinça rolete e flashall para administração de medicamentos
108	10	unid	Esfigmomanômetro com braçadeira de pino para adultos braçadeira de 22 á 28
109	5	unid	Esfigmomanômetro com braçadeira de pino para crianças braçadeira de 13 á 20 cm
110	5	unid	Esfigmomanômetro com braçadeira de pino para obesos
111	24	unid	Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em nylon macias medindo 38 mm de comprimento e 12,7mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total de 18,4cm
112	10	unid	Escova reutilizável para limpeza de frascos, jarras e papagaios com cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 36cm.
113	4000	unid	Eletrodos para monitorização cardíaca
114	200	rolos	Esparadrapo rolo de 10x4,5
115	50	unid	Escova para lavagem de unhas em polipropileno e cerdas em nylon macio
116	10	unid	Escova seca para assepsia de mãos e braços
117	10	unid	Estetoscópio adulto de alta precisão
118	10	unid	Estetoscópio infantil de alta precisão
119	40	metro	Extensão de borracha tipo garote-tubo de látex 200
120	6	unid	Filtro da resistência do destilador de água Cristófoli
121	48	unid	Fio de catgut simples nº2
122	48	unid	Fio de catgut simples nº3
123	48	unid	Fio de catgut simples nº4
124	48	unid	Fio de catgut simples nº5
125	48	unid	Fio de catgut simples nº6
126	96	unid	Fio de mononylon estéril nº 2
127	96	unid	Fio de mononylon estéril nº 3
128	96	unid	Fio de mononylon estéril nº 4
129	96	unid	Fio de mononylon estéril nº 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

130	96	unid	Fio de mononylon estéril nº 6
131	100	unid	Fita adesiva 25mm x 50cm
132	2	rolos	Fita adesiva transparente 372 x 292
133	150	rolos	Fita micropore rolo de 50x10
134	30	rolos	Fita micropore rolo de 25x10
135	20	rolos	Fita para autoclave- rolo com 18x30
136	30	unid	Fleet-enema - frasco de 130 ml
137	50	frsc	Gel incolor para eletrocardiograma-frasco de 1 kg
138	10	unid	Gel anti-séptico higienizador de mãos, álcool etílico hidratado 70% INPM com bico de válvula - frasco de 440 gramas
139	10	unid	Refil de gel anti-séptico higienizador de mãos, álcool etílico hidratado 70% INPM –800 ml
140	6	unid	Guia de entubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm):- Modelo Adulto: Ø 3,2 x 420,0mm com Botão em Termoplástico Resistente e Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.
141	6	unid	Guia de entubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm):com dimensões: Modelo Pediátrico (Infantil): Ø 2,0 x 300,0mm Botão em Termoplástico Resistente e Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.
142	5	caixa	Hastes flexíveis (cotonetes) 100% algodão
143	02	unid	Imobilizador de cabeça head block impermeável para adulto
144	02	unid	Imobilizador de cabeça head block impermeável infantil
145	200	unid	Indicador biológico para testes em autoclaves cristófoli com 24 horas de incubação
146	05	unid	Kit para drenagem torácica adulto, galão de 2000 ml
147	05	unid	Kit para drenagem torácica infantil, galão de 2000 ml
148	4	unid	Lanterna clínica pupilar
149	200	unid	Lâmina de bisturi nº 12
150	200	unid	Lâmina de bisturi nº 15
151	200	unid	Lâmina de bisturi nº 20
152	100	unid	Lamina de bisturi nº 23
153	1	unid	Lavadora ultrassônica de instrumental cirúrgico 2,6 litros acompanha de cuba plástica para imersão
154	400	unid	Lençol descartável 100% celulose extra-virgem, 70x50-caixa com 10 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

155	100	pacote	Lençol descartável com elástico, branco, confeccionado em TNT, 2,00m x 0,90cm, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades.
156	3	unid	Lubrificante de instrumental cirúrgico. Para prevenção da corrosão e travamento de instrumentais cirúrgicos em processos de esterilização à vapor. Solução de pronto-uso Frascos borrifador de 500 ml.
157	1	unid	Lupa com luminária para bancada
158	1000	unid	Luvras de procedimento PP
159	12000	unid	Luvras de procedimento P
160	5000	unid	Luvras de procedimento M
161	200	unid	Luva estéril nº 7
162	200	unid	Luva estéril nº 7,5
163	250	unid	Luva estéril nº 8,0
164	250	unid	Luva estéril nº 8,5
165	10	unid	Mangueira/extensão, 1,60 metros, Para Conector Verde 9/16" (uso em oxigênio hospitalar ou nebulizadores com saída de rosca)
166	20	unid	Mangueira/extensão, 1,60 metros, Para Conector amarelo 3/4" (uso em ar comprimido hospitalar ou nebulizadores)
167	10	unid	Manta térmica cobertor aluminizada, confeccionada em poliéster aluminizado tamanhos 2,1 x 1,4
168	10	unid	Máscara de oxigênio adulto, Feito do PVC desobstruído, non toxic; Tem a transparência elevada e brilho, grampo nasal ajustável. Tubulação de abastecimento de oxigênio disponível, com 1,20 de extensão com encaixe para umidificador, reanimador adulto e rosca verde para encaixe em bala de oxigênio, cor verde.
169	8	unid	Máscara de oxigênio infantil, Feito do PVC desobstruído, non-toxic; Tem a transparência elevada e brilho, grampo nasal ajustável. Tubulação de abastecimento de oxigênio disponível, com 1,20 de extensão com encaixe para umidificador, reanimador adulto e rosca verde para encaixe em bala de oxigênio, cor verde.
170	5	unid	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório adulto
171	3	unid	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório pediátrico
172	2	unid	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório neonato
173	2	unid	Máscara facial em silicone para ambu tamanho neonato ou 0
174	2	unid	Máscara facial em silicone para ambu tamanho bebê ou 1
175	2	unid	Máscara facial em silicone para ambu tamanho criança ou 2
176	2	unid	Máscara facial em silicone para ambu tamanho 3
177	200	unid	Máscara descartável com duplo elástico – cx com 100 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

178	4	unid	Otoscópio com jogo de espêculos adulto e infantil
179	5	unid	Óleo de vaselina líquida frasco de 1 litro
180	4	unid	Oxímetro de dedo portátil para adultos
181	4	unid	Oxímetro de dedo portátil para crianças com bateria recarregável – USO EXCLUSIVAMENTE INFANTIL
182	10	unid	Papel grau cirúrgico bobina 10x100
183	15	unid	Papel grau cirúrgico bobina 12x100
184	15	unid	Papel grau cirúrgico bobina 20x100
185	5	unid	Papel grau cirúrgico bobina 35x100
186	30	unid	Pêra em látex acompanhada de eletrodo precordial para eletrocardiograma
187	8	unid	Pinça anatômica 16 cm
188	8	unid	Pinça dente de rato 16 cm
189	8	unid	Porta agulha Mathieu 17 cm
190	8	unid	Pinça Kelly reta 17 cm
191	8	unid	Pinça Kelly curva 17 cm
192	8	unid	Pinça de Allis 17 cm
193	50	unid	Polvidine tópico
194	10	unid	Protetor de queimados e eviscerados, confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico transparente tamanho 45x45
195	10	unid	Protetor de queimados e eviscerados, confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico transparente tamanho 90x1,2
196	2	unid	Reanimador adulto em silicone com balão (reservatório de oxigênio) de insuflação transparente, com máscara de silicone
197	2	unid	Reanimador infantil em silicone com balão (reservatório de oxigênio) de insuflação transparente, com máscara de silicone
198	2	unid	Reanimador neonatal em silicone com balão (reservatório de oxigênio) de insuflação transparente, com máscara de silicone
199	400	unid	Scalp nº 19
200	1000	unid	Scalp nº 21
201	1000	unid	Scalp nº 23
202	1000	unid	Scalp nº 25
203	400	unid	Scalp nº 27
204	2000	unid	Seringa descartável de 1 ml, com agulha de 8 mm de comprimento (5/16”) e calibre de 0,3mm (30G), AGULHA PEQUENA
205	12000	unid	Seringa descartável de 3 ml
206	12000	unid	Seringa descartável de 5 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

207	10000	unid	Seringa descartável de 10 ml
208	10000	unid	Seringa descartável de 20 ml
209	15	unid	Solução a base de glutaraldeído 2% esterilizante químico-galão de 5 litros, validade de 28 dias após ativação
210	1000	unid	Solução fisiológica 0,9% frasco de 100 ml, para uso inalatório, intranasal ou tópico
211	1000	frsc	Solução fisiológica 0,9% de 250 ml uso endovenoso
212	12000	frsc	Solução fisiológica 0,9% de 500 ml uso endovenoso
213	3000	frsc	Solução fisiológica 0,9% de 125 ml uso endovenoso
214	200	frsc	Solução ringer simples de 500ml
215	500	frsc	Solução ringer lactato de 500ml
216	200	frsc	Solução glicofisiológica de 500ml
217	1000	frsc	Solução de glicose 5% de 500ml
218	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 4
219	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 6
220	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 8
221	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 10
222	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 12
223	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 14
224	30	unid	Sonda de aspiração traqueal nº 16
225	30	unid	Sonda foley nº 12
226	30	unid	Sonda foley nº 14
227	30	unid	Sonda foley nº 16
228	30	unid	Sonda foley nº 18
229	20	unid	Sonda nasogátrica nº 06
230	20	unid	Sonda nasogátrica nº 08
231	20	unid	Sonda nasogátrica nº 10
232	30	unid	Sonda nasogátrica nº 12
233	30	unid	Sonda nasogátrica nº 14
234	30	unid	Sonda nasogátrica nº 16
235	30	unid	Sonda nasogátrica nº 18
236	30	unid	Sonda nasogátrica nº 20
237	3	unid	Sonda nasoenteral adulto com guia
238	2	unid	Sonda nasoenteral infantil com guia
239	6	unid	Sonda uretral nº 04
240	6	unid	Sonda uretral nº 06
241	30	unid	Sonda uretral nº 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

242	50	unid	Sonda uretral nº 10
243	50	unid	Sonda uretral nº 12
244	50	unid	Sonda uretral nº 14
245	50	unid	Sonda uretral nº 16
246	800	envelope	Soro de reidratação oral
247	5	unid	Tala moldável para membro superior adulto
248	5	unid	Tala moldável para membro inferior adulto
249	5	unid	Tala moldável para membro superior infantil
250	5	unid	Tala moldável para membro inferior infantil
251	24	unid	Termômetro prismático
252	2	unid	Termômetro digital
253	8	unid	Tesoura reta com ponta 17 cm
254	8	unid	Tesoura reta sem ponta 16 cm
255	8	unid	Tesoura curva com ponta 17 cm
256	8	unid	Tesoura curva sem ponta 16 cm
257	700	unid	Tiras para aparelho medidor de glicemia capilar Accu-Check Active – caixa com 50
258	200	unid	Touca descartável – caixa com 100
259	6	unid	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio

2 – Material de enfermagem para Unidade Estratégia Saúde da Família (ESF)

Item	Qdad	Unid	Especificação
01	40	Pacote	Abaixador de língua com 100 unidades
02	300	Frasco	Ácido graxo essencial (loção oleosa) - frasco 200 ml
03	1000	Unid.	Agulha descartável 40x12 mm
04	80	Frasco	Álcool etílico 70% - frasco 01 litro
05	08	Pacote	Algodão suavidade e poder de absorção – pacote com 500 gramas
06	20	Frasco	Almotolia plastica transparente confeccionado em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade para 250 ml
07	1500	Unid.	Atadura de crepe 13 fios 15 cm x 3 m esticado, 100% algodão – pacote com 12
08	900	Unid	Avental descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, não estéril, tiras para amarrar no pescoço e na cintura, na cor verde, tamanho único, manga longa, punho de elástico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

09	10	Unid	Bacia de inox medindo 35 cm e 4 cm com capacidade para 4,700 ml, tamanh medio
10	05	Unid	Bandeja em aço inox medindo 22 cm x 12 cm x 1,5 cm
11	05	Unid	Bandeja em aço inox medindo 26 cm x 12 cm x 1,5 cm
12	05	Unid	Bandeja em aço inox medindo 30 cm x 20 cm x 4 cm
13	100	Unid.	Cateter tipo óculos adulto
14	100	Unid.	Cateter tipo óculos descartável, esterilizado por óxido de etileno, apirogênico infantil.
15	50	Unid	Cloro ativo a 1%, 5000 ml
16	900	Unid.	Coletor de urina em sistema aberto – Tipo saco 2000 ml
17	1000	Pacote	Compressa de gaze hidrofólica 8 camadas com 5 dobras, 9 fios por cm ² , 500 unidades
18	10	Unid	Cuba rim em aço inoxidavel, dimensoes 26x12 cm, capacidade 700 ml
19	40	Unid.	Curativo de hidrocoloide 10cm x10cm
20	300	unid	Descapack de 13 litros
21	1000	Unid.	Dispositivo para incontinência urinária com ext. G nº 5, anti alergica, estéril de látex e PVC
22	1000	Unid.	Dispositivo para incontinência urinária com ext. M nº 5, anti alergica estéril de látex e PVC
23	300	Unid.	Equipo estéril, atóxico, apirogênico simples de macrogotas sem flash Ball para administração de medicamentos.
24	500	Unid.	Equipo para nutrição com. escalonada, estéril, atóxica, apirogênico, radiação gama, sem injetor lateral, com pinça rolete.
25	15	Unid	Esfigmomanômetro, braçadeira nylon, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência
26	300	Unid.	Esparadrapo impermeável extra flexível 10 cm x 4,5 metros
27	800	unid	Especulo “G”
28	1500	unid	Especulo “M”
29	800	unid	Especulo “P”
30	12	Unid	Estetoscopio MDF777C duo sonic adulto e pediatrico em aço inox
31	1000	Unid.	Frasco para dieta hospitalar 300 ml.
32	500	Unid	Gel antisséptico higienizador, com bico de válvula, 500ml, com hidratante e aloe vera.
33	1200	unid	Kit citologia formado por espátula de Ayres e escova endocervical esterilizados por gás ETO – com esp. P
34	1500	unid	Lâminas para microscopia, ponta fosca,beiradas não lapidadas 25,4 x 76,2 mm, 1” x 3”, espessura de 1 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

35	80	Caixa	Lancetas estéril caixa com 100 unidades, 28g / 0,375mm
36	80	Rolo	Lençol hospitalar 50 cm x 50 m, com celulose virgem (rolo)
37	80	Caixa	Luva anti alérgica nitrílica azul sem pó M
38	300	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7
39	300	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7,5
40	100	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8
41	80	Caixa	Luva de látex de procedimento antialérgica, caixa com 100 unidades, tamanho P
42	50	Caixa	Luva de látex de procedimento antialérgica, caixa com 100 unidades, tamanho M
43	50	Caixa	Luva de látex de procedimento antialérgica, caixa com 100 unidades, tamanho G
44	100	CX	Máscaras descartáveis com elástico c/ 50 unid
45	20	Unid	Medidor de Pressão Digital Automático de Pulso com Memória para 100 Medições, Pressão: 40-250mmHg, Pulsação: 40-199 batimentos por minuto, Tempo para resultado da aferição: 60 segundos, Alimentação: 2 pilhas AAA, Circunferência de pulso: 13,5 – 22cm
46	30	Unid.	Micropore antialérgico, porosidade de proteção da pele, 2,5mm x 10 metros, extra 15flexível.
47	30	Unid.	Micropore antialérgico, porosidade de proteção da pele, 50 mm x 10 metros, extra 15 flexível.
48	12	Unid.	Monitor de aferição de glicemia capilar ACCU-CHEK
49	12	Unid.	Monitor de pulso digital para aferição de pressão arterial
50	30	Unid	Oculos de segurança em poicarbonato, optico, com armação de nylon astes regulaveis, e cordao de seguraça, filtro 99,9% dos raios UVA/UVB.
51	03	Unid	Oxímetro de pulso portátil monitor de dedo curva pletismográfica
52	05	Unid	Pinça anatomica dente de rato 14 cm
53	05	Unid	Pinça anatomica dente de rato 16 cm
54	05	Unid	Pinça kelly 14 cm curva hemostatica
55	05	Unid	Pinça kelly 14 cm reta hemostatica
56	50	Unid.	Pomada alginato de cálcio (safigel)
57	80	Unid.	Pré cordial com pera adulto
58	60	Caixa	Preservativos masculinos 52 mm, caixa com 144 unidades
59	30	Pacote	Prope 100% TNT c/ 100 unidades
60	200	Unid.	Protetor solar fator 50 – 120 g
61	50	Unid	Sabonete líquido com ação antisséptica e pH neutro, 5000 ml.
62	20	caixa	Seringa descartável sem agulha de 20 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

63	60	Unid.	Seringa descartável sem agulha de 60 ml
64	800	Caixa	Seringa para insulina BD ultra fine II, com agulha de 8mm x 0,3mm, – caixa com 30 unidades – 1ml
65	800	Caixa	Seringa para insulina BD ultra fine II, com agulha de 8mm x 0,3mm, – caixa com 100 unidades – 1 ml
66	20	frsc	Solução de álcool spray fixadora de lâminas
67	50	Unid	Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicado como antisséptico tópico, antisepsia da pele, c/ 1000 ml.
68	100	Unid.	Sonda de foley látex, siliconizada, estéril – caixa 10 unidades, nº 12.
69	100	Unid.	Sonda de foley látex, siliconizada, estéril – caixa 10 unidades, nº 14.
70	100	Unid.	Sonda de foley látex, siliconizada, estéril – caixa 10 unidades, nº 16.
71	100	Unid.	Sonda de foley látex, siliconizada, estéril – caixa 10 unidades, nº 18.
72	30	Caixa	Sonda de foley látex, siliconizada, estéril – caixa 10 unidades, nº 20
73	200	Unid.	Sonda uretral nº 10 de alívio, descartável, estéril r, gama siliconizada.
74	600	Unid.	Sonda uretral nº 12 de alívio, descartável, estéril r, gama siliconizada.
75	1500	Unid.	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml
76	800	Unid.	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml
77	15	Unid.	Termômetro digital
78	05	Unid	Tesoura cirurgica 17 cm fina/fina reta
79	05	Unid	Tesoura cirurgica 17 cm fina/romba curva
80	50	Caixa	Tira de testes ACCU-CHEK advantage com 50 tiras
81	100	Caixa	Tiras de testes ACCU-CHEK active com 50 tiras
82	50	Caixa	Toca sanfonada, descartavel, c/ 100 unid., tamanho 45x52cm, de uso único, de cor branca, hipoalergicas, 100% poliproleno
83	15	Unid	Diu optima TCU, dispositivo intrauterino de cobre
84	01	Unid	Detector fetal de mesa, Faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume, Saída para fone de ouvido ou gravador de som



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O registro de preços para futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição do material hospitalar que atenderá o Município de Água Comprida, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para aquisição de material hospitalar justifica-se pela necessidade de suprir o Departamento Municipal de Saúde das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos a comunidade.

3 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXO I**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura, situado à Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000, no horário de 08 às 17 horas, telefone (034) 3324-1228.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição do Farmacêutico Responsável, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

6.2. Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao material entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

6.3. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.4. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.6. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.7. O Departamento Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.9. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Água Comprida/MG.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o Departamento Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pelo Diretor da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 - Para os pedidos de compras, será observado o valor mínimo de **R\$ 300,00** (trezentos reais), estando o licitante obrigado a atender todos os pedidos acima desse valor.

8 – PRAZOS

8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA	RUBRICA
02 60.00.10.301.0437.3.1.90.13.00.00	369 (Fundo)
02.59.00.10.301.0422.3.3.90.30.00.00	357 (ESF)
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.30.00.00	412 (UBS)

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14 - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.